

RESOLUÇÃO/FUNDAÇÃO VIVA/CONSELHO DELIBERATIVO/Nº 258/2022

Brasília, 24 de novembro de 2022.

**Aprova as Políticas de Investimentos dos planos e  
PGA 2023 a 2027 da Fundação Viva de Previdência.**

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 43.<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria PREVIC Nº 981/2019, publicada no D.O.U em 19 de novembro de 2019, com fundamento nos artigos 10, inciso X e 20, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

**CONSIDERANDO:**

- Considerando disposto no artigo 24, inciso I, alínea “c” do Estatuto da Fundação Viva de Previdência;
- O disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022;
- Que as Políticas de Investimento dos Planos e do PGA se submetem aos padrões de governança e limites de segurança econômico-financeira e atuarial;
- Que na elaboração das Políticas de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando as modalidades dos Planos, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos;
- Que as Políticas de Investimentos dos Planos administrados pela Fundação são apreciadas pelo Comitê de Investimento;
- O teor da Nota Técnica Nº 103 e seus anexos; e
- O debate mantido e a deliberação do pleno sobre a matéria.

**RESOLVE:**

1. Aprovar as Políticas de Investimentos, contendo as diretrizes gerais e as macroalocações para o período 2023 a 2027 dos planos administrados pela Viva Previdência, quais sejam: Viva de Previdência e Pecúlio, Viva Empresarial, Viva Futuro, Viva Federativo, Anaparprev, Imaprev e o PGA;
2. Aprovar que seja incluído que os títulos públicos federais marcados na curva tenham limite de 30% no que se refere à parte BD do Plano Viva Pecúlio e que as cotas seniores FIDCs tenham classificação de *rating* mínima “A” pelas Agências de Classificação de Risco de Crédito; e
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



**VALMIR BRAZ DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Deliberativo